



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA

CNPJ: 80.290.240/0001-07

Objeto: Contratação de 01 (um) educador de base e aquisição de materiais de consumo para o atendimento integral das crianças durante o acolhimento.

Valor: R\$ 63.293,06 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos)

Fonte de Recursos: 53880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais – ECA/FMDCA

Vigência: 10 (dez) meses

Embasamento: Lei n.º 13.019/2014, art. 31, caput: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)” texto dado pela lei 13.204/2015, e Acórdão n.º 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina sobre a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos art. 3, § 3º. No caso de destinações específicas/vinculadas a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com **inexigibilidade de chamamento público** nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408

FICA DESIGNADA a servidora **Dulcilene Gonçalves de Oliveira**, Auxiliar Administrativo matrícula nº 9938, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados no inciso VI do art. 2º da Lei Federal 13019/2014.

CONSIDERANDO a Resolução nº 048/2018 do CMDCA, que regulamenta a implantação do Banco de Projetos e dá providências acerca da captação dirigida a projetos;

CONSIDERANDO o Edital de Banco de Projetos nº 001/2019, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá;

CONSIDERANDO as Resoluções n.º 40/2020 e n.º 42/2020 do CMDCA que aprovam os valores arrecadados para execução do projeto “SUPERANDO AS ADVERSIDADES” apresentado pela OSC – LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, e a organização LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA, através de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, visando a execução do projeto “SUPERANDO AS ADVERSIDADES”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. A Inexigibilidade de Chamamento Público se dá em razão de destinações específicas/vinculadas a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, neste caso a OSC – LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109 – Centro – Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408

CONTESTAÇÕES quanto este Ato de Justificativa Inexigibilidade de Chamamento Público devem ser protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, Av. João Paulino Vieira Filho, nº. 109, Centro, Edifício Monte Sinai – fone: (44) 3221-6408, e-mail: sasc_convenios@maringa.pr.gov.br – no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação do mesmo.

Maringá, 03 de novembro de 2020.

AILTON JOSÉ MORELLI
(Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania)

DULCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
(Coordenadora de Convênios)

Daniele Guidi Favero
Gerente Administrativa e Financeira
Mat. 33541
Decreto nº 401/2020